



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI**

**RESOLUÇÃO Nº 016/2020, DO COLEGIADO DO MESTRADO ACADÊMICO EM CIÊNCIA E  
TECNOLOGIA DE ALIMENTOS, DE 29 DE MAIO DE 2020.**

*Estabelece, em caráter  
temporário, diretrizes para  
a flexibilização das resoluções do  
Mestrado Acadêmico em  
Ciência e Tecnologia de  
Alimentos/UFVJM, no contexto  
das medidas preventivas a  
COVID-19.*

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ciência e Tecnologia de Alimentos (PPGCTA) da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri (UFVJM), no uso de suas atribuições estatutárias e de acordo com o Regimento Geral dos Cursos de PósGraduação *Stricto Sensu* da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PRPPG), CONSIDERANDO QUE:

- que o novo coronavírus (COVID-19) foi classificado como pandemia pela Organização Mundial de Saúde;
- a Declaração de Emergência em Saúde Pública de importância Nacional, expressa na Portaria nº188/GM/MS/2020, do Ministério da Saúde;
- a Lei 13.979/2020, que determina Medidas para enfrentamento de emergência em Saúde Pública de importância Internacional de coronavírus (COVID-19);
- Portaria MEC nº 343, de 17 de março de 2020, que dispõe sobre a substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais enquanto durar a situação de pandemia do Novo Coronavírus - COVID-19;
- Portaria MEC nº 345, de 19 de março de 2020 Altera a Portaria MEC nº 343, de 17 de março de 2020;
- Portaria MEC nº 473 de 12/05/2020, que prorroga por mais trinta dias, o prazo previsto neste parágrafo, efeitos a partir de 15 de maio de 2020;
- o disposto no Decreto Estadual nº 47.891/2020 que reconhece o estado de calamidade pública em Minas Gerais decorrente da pandemia causada pelo agente coronavírus (COVID-19);
- as diretrizes internas emitidas pela UFVJM que regulamentam e disciplinam as atividades em tempo de pandemia causada pela COVID-19;
- Portaria UFVJM nº 618 de 17 de março de 2020, que considera a suspensão das atividades na UFVJM a partir de 16/03/2020.

RESOLVE:

**Artigo 1º** Autorizar, em caráter excepcional, a prorrogação automática do prazo para defesa de dissertações, de modo adicional ao prazo estabelecido no artigo 22º da Resolução 008/2019 de 05 de julho de 2019 do PPGCTA, enquanto perdurar a pandemia da COVID-19.

**Artigo 2º** Autorizar, em caráter excepcional, a prorrogação automática do prazo para as qualificações, de modo adicional ao prazo estabelecido no artigo 46º parágrafo §1º da Resolução 008/2019 e no artigo 4º parágrafo §1º da Resolução 011/2019 de 05 de julho de 2019 do PPGCTA, enquanto perdurar a pandemia da COVID-19.

**Artigo 3º** Os casos excepcionais ou omissos a esta resolução serão apreciados pelo Colegiado do PPGCTA.

**Artigo 4º** Esta Resolução entra em vigor a partir da data de aprovação pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ciência e Tecnologia de Alimentos.

Aprovada na 6ª sessão  
extraordinária do Colegiado do  
PPGCTA, realizada no dia 29 de  
maio de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Franciele Maria Pelissari Molina, Coordenador(a)**, em 17/07/2020, às 09:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0101012** e o código CRC **3F6A68A3**.